

JOÃO BATISTA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO N
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Faz saber que a Camara Municipal de Ag
dos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



Lei nº.194 de 5 de Fevereiro de 1957

Artº. 1º.- Fica o Senhor Angelo Zonta,
arrendatario do prédio do cinema local, dispensado do pa-
gamento de qualquer impostos ou taxas a que esteja su-
jeito o funcionamento do aludido cinema.

~~XXXXXXXX~~ § Unico - A isenção ora
concedida perdurará enquanto vigorar o contrato de loca-
ção do prédio do cinema existente entre o Senhor Angelo
Zonta e o Senhor Arcangelo Napolioni, contrato esse que se
vencerá em 1º. de março de 1963.

Artº. 2º.- A isenção ora concedida não
abrangerá o imposto predial, as taxas de agua e esgotos e
a taxa de conservação de limpeza de vias publicas.

Artº. 3º.- Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de
março de 1.953.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 5 de
Fevereiro de 1957.

João Batista Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nes-
ta data.

Agudos, 5 de fevereiro de 1957

Secretario

V